**LEI MUNICIPAL Nº 2.759, DE 26 DE MAIO DE 2.003**

Autor : Poder Legislativo

Vereador: Mesa Diretora

“Corrige o art. 1º da Lei nº 2500, de 15 de junho de 2.000”

Prof. Álvaro Alves Corrêa, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam corrigidos os subsídios, a partir de 1º de maio de 2.003, calculados sobre os vencimentos e proventos do último mês, em 18,54% (dezoito vírgula cinqüenta e quatro por cento), conforme previsão na [Lei Municipal nº 2.500, de 15 de junho de 2.000](file:///C:\camver\leimun\0002500.html), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 26 de maio de 2.003

Prof. Álvaro Alves Corrêa

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 87/03 – Legislativo

Autógrafo n.º 33/03